



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO -COMARCA DE TROMBUDO CENTRAL**  
Fórum de Trombudo Central – Direção do Foro  
Rua Emílio Graubner, 300 – Vila Nova CEP: 89176-000.

**P O R T A R I A 72/2016**

O DOUTOR RAPHAEL MENDES BARBOSA, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TROMBUDO CENTRAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e CONSIDERANDO:

1. A Lei Municipal de Trombudo Central n. 1738, de 30/08/2012.
2. O art. 219 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina;
3. O art. 2º da Resolução n. 01/85-GP

**R E S O L V E:**

“Art. 1º - **SUSPENDER** o expediente dos Foros Judicial e Extrajudicial, este último apenas no âmbito territorial do Município de Trombudo Central, no dia 22/07/2016.”

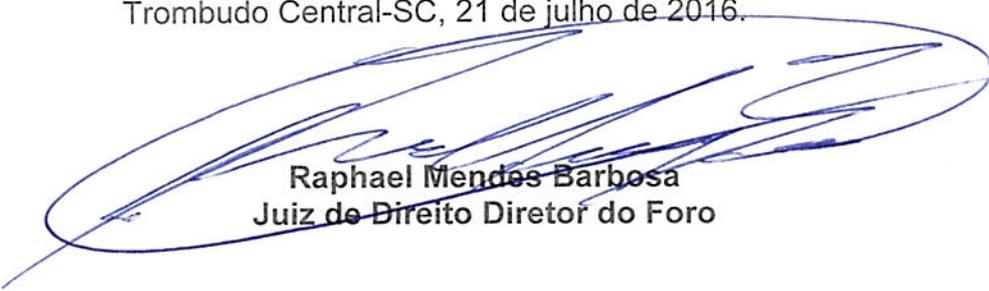
Afixe-se cópia da presente no mural dos cartórios e átrio do Fórum.

Comunique-se à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Ministério Público, à Seccional da OAB, às Serventias Extrajudiciais e às Autoridades Policiais Civil e Militar.

Encaminhe-se cópia da presente ao Conselho Gestor da Intranet para publicação no site do egrégio Tribunal de Justiça.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Trombudo Central-SC, 21 de julho de 2016.



**Raphael Mendes Barbosa**  
Juiz de Direito Diretor do Foro